



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Terça-feira • 10 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2285

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Lei nº 642/2022, de 06 de abril de 2022** - Promove o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; a criação das Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal do Empreendedorismo e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



Lei _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Lei nº 642/2022, de 06 de abril de 2022.

“Promove o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; a criação das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal do Empreendedorismo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o inciso III do art. 4º da Lei Municipal 570/2014, promovendo-se o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que funcionará sob a nova designação de **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Com o desmembramento mencionado no *caput* do artigo anterior, fica criada a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, bem como o cargo de Secretário e titular da referida pasta, cujos vencimentos serão regulados de acordo com a norma de regência.

§1º - Os demais cargos de provimento em comissão, vinculados a referida Secretaria serão criados mediante lei própria.

§ 2º - As atribuições específicas da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, serão definidas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica, também, criada a **Secretaria Municipal do Empreendedorismo**, bem como o cargo de Secretário e titular da referida pasta, cujos vencimentos serão regulados de acordo com a norma de regência.

§1º - Os demais cargos de provimento em comissão, vinculados a referida Secretaria serão criados mediante lei própria.

§2º - As atribuições específicas da **Secretaria Municipal do Empreendedorismo**, serão definidas por ato do Poder Executivo.

Art. 5º- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento público

■ Praça Josafá Oliveira Carvalho 01 - Centro / Santa Cruz da Vitória - Ba ■
■ CEP: 45725-000. Telefone: (73) 3627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03. ■



municipal os créditos adicionais especiais necessários para a implementação desta Lei, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, parcialmente a Lei nº. 570/2014, nos pontos alterados por esta norma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz da Vitória – Bahia, 06 de abril 2022.

MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS
Prefeito

■ Praça Josafá Oliveira Carvalho 01 - Centro / Santa Cruz da Vitória - Ba ■
■ CEP: 45725-000. Telefone: (73) 3627-2142. CNPJ: 14-147.912/0001-03. ■